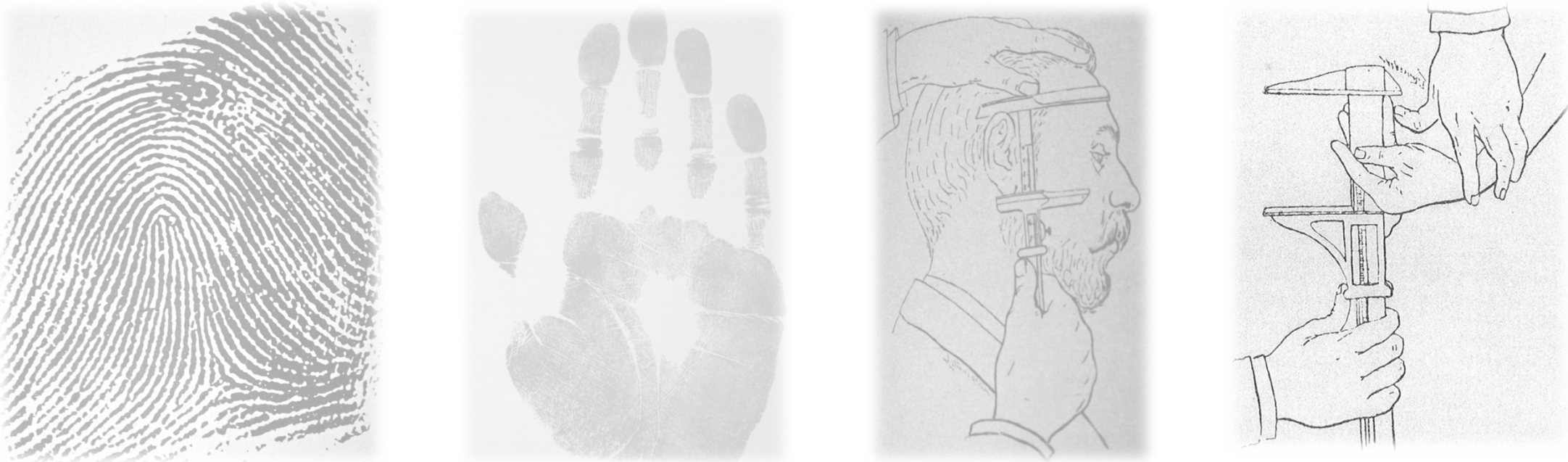
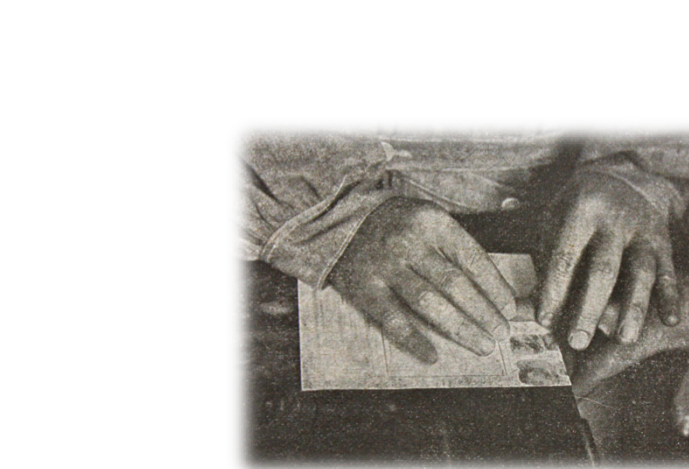




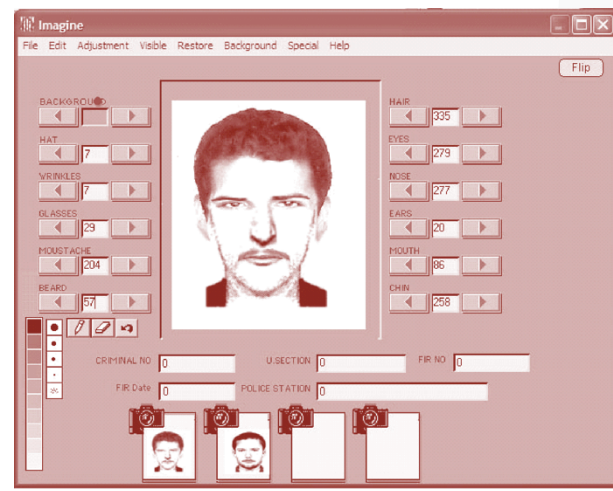
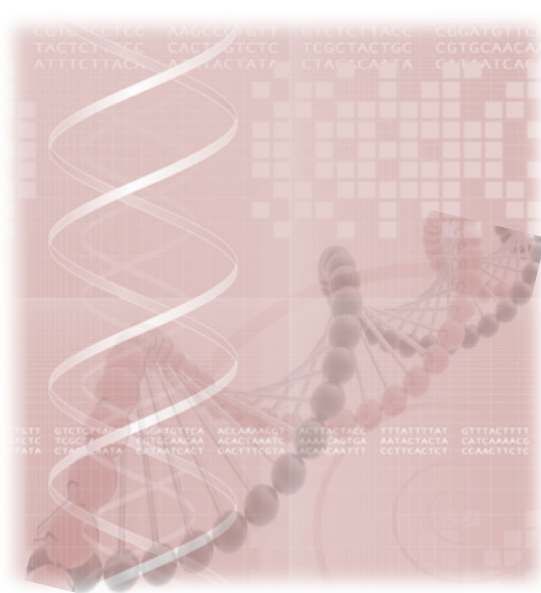
OBJETIVO

- Mapear a evolução histórica de práticas de recolha e sistematização de informação sobre indivíduos condenados pela prática de crime, em Portugal.



METODOLOGIA

- Análise de legislação relativa a práticas de identificação criminal em Portugal.
- Consulta de processos individuais de reclusos no Arquivo Histórico dos Serviços Prisionais – Norte (Direção-Geral dos Serviços Prisionais) no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo.



PRÁTICAS DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL EM PORTUGAL

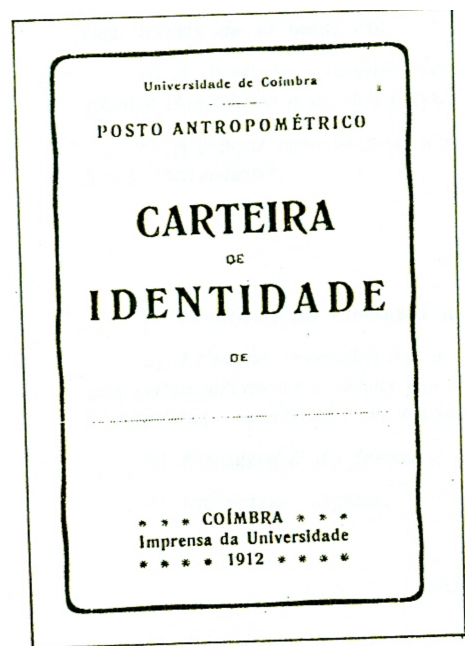
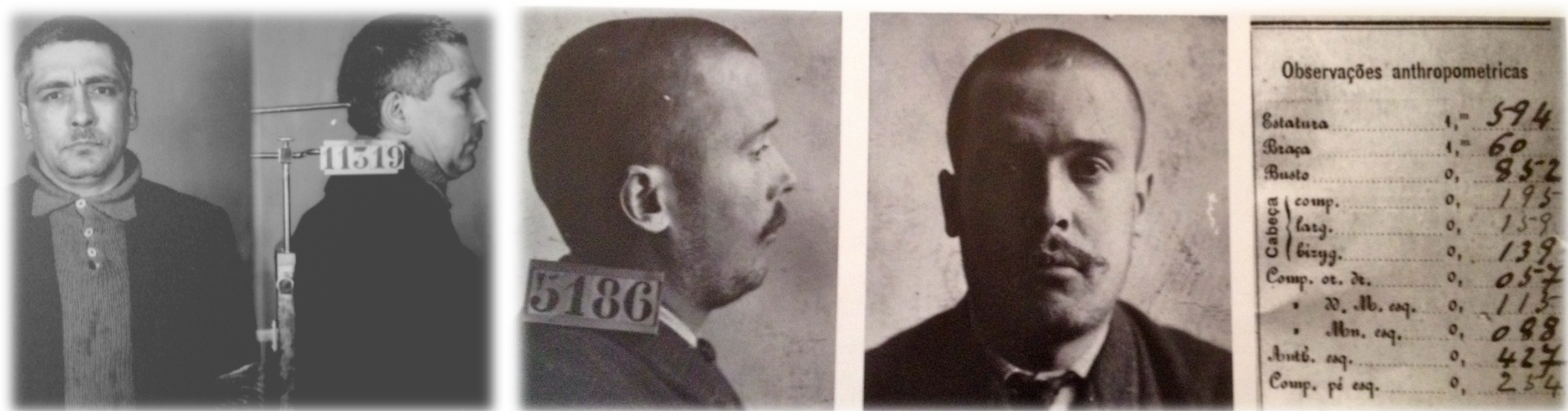
Final séc. XIX – início séc. XX:

- Medições antropométricas, registo de carateres físicos dos presos pelo método de *Bertillon* (combinação da fotografia e antropometria) e impressões digitais.
- Quatro espécies de sinalética: descritiva, fotográfica, antropométrica e dactiloscópica.

- 1843** – *Regulamento Provisório da Polícia das Cadeias*:
 - Registo de sinais, marcas, altura, feições do rosto, cor de olhos, barba e cabelo, deformidades, vestuário e alcunhas...
- 1863** – *Decreto de 24 de agosto* (Registo Criminal) – Obrigatoriedade da colheita dos sinais físicos dos condenados e uso da fotografia.
- 1872** – *Decreto de 7 de novembro* – Criação de um sistema de registo criminal: organização dos boletins individuais onde constam informações de caráter biográfico e sinais característicos.
- 1895** – Surgimento de postos de medição antropométrica em Lisboa (Penitenciária Central e Cadeia do Limoeiro) e no Porto (Cadeia da Relação e Comissariado Geral da Polícia).
- 1899** – *Decreto de 17 de agosto e Regulamento*: é oficialmente instituída a antropometria judicial – Criação oficial de postos antropométricos.
- 1901** – *Regulamento das Cadeias Civis de 21 de setembro* – Regulamenta a instalação dos postos antropométricos e estabelece procedimentos de identificação criminal:
 - Fotografia do preso (perfil e frente), indicações pessoais (alcunha, idade, nascimento, filiação, profissão, notas relativas ao registo criminal, sinais particulares), assinatura, impressões dos dedos e medição dos elementos anatómicos indicados por Bertillon. Durante as operações os presos teriam de ter as mangas de camisa arregaçadas, estar descalços, ter o cabelo e unhas de mão e pé esquerdo cortadas.
- 1904** – *Portaria de 5 de julho*: continuam a efetuar-se medidas no caso dos homens adultos mas a identificação de presos do sexo feminino e menores de 25 anos é efetuada apenas pela impressão digital.
- 1906** – *Regulamento dos Postos Antropométricos de 26 de janeiro*.
- 1911** – Primeiro caso de descoberta do criminoso pelas impressões latentes deixadas no local do crime (roubo da ourivesaria da Guia em Lisboa).
- 1911** – Criação do Posto Antropométrico no Instituto de Antropologia de Coimbra.
- 1912** – Instituída a carteira de identidade – O primeiro documento português oficial de caráter identificador (funcionários públicos dos ministérios e direções gerais): impressões digitais, fotografia e sinais particulares.
- 1918** – *Decreto n.º 4.837, de 20 de setembro* – Aproximação de critérios de identificação civil e criminal. Uso de um meio de prova civil para todos os cidadãos, sendo que inicialmente era obrigatório para os criminosos (o Bilhete de Identidade).
- 1936** – *Decreto 26.643, de 28 de maio* – Reorganização dos serviços prisionais: determinações sobre o estabelecimento da identidade dos delinquentes.

Meados séc. XX – atualidade:

- 1976** – *Decreto-Lei n.º 63 de 24 de janeiro*: definição da estrutura do Centro de Identificação Civil e Criminal (CICC) e seu Regulamento.
- 1991** – *Lei n.º 12 de 21 de maio* – Lei da Identificação Civil e Criminal.
- 1993** – *Decreto-Lei n.º 148, de 3 de maio*: criação da Direção de Serviços de Identificação Criminal – uma das suas funções é recolher, classificar e arquivar as impressões digitais dos arguidos condenados em tribunal.
- 1999** – *Decreto-Lei n.º 62, de 2 de março*: ficheiros informáticos em matéria de identificação criminal.
- 2004** – *Lei n.º 45 de 19 de agosto* – Estabelece o regime jurídico das perícias médico-legais e forenses.
- 2008** – *Lei n.º 5, de 12 de fevereiro* – Criação de uma base de dados de perfis de DNA para fins de identificação civil e criminal.
- 2009** – *Portaria n.º 270 de 17 de março* – A análise da amostra biológica colhida de condenado ou arguido restringe-se aos marcadores de DNA (não-codificante) absolutamente necessários à identificação: os de inserção obrigatória e os de inserção complementar.
- 2009** – *Lei n.º 115, de 12 de outubro* – Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade: processo individual do recluso e controlo com recurso a sistemas eletrónicos de vigilância ou biométricos.
- 2011** – *Decreto-Lei n.º 51, de 11 de abril* – Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais – Registo de identificação pessoal: deve ser realizado com o rosto e cabeça do recluso descobertos, de face e perfil, e sujeito a atualização constante. O recluso tem de ter sempre o seu cartão de identificação de modo visível (contém fotografia do recluso, nome e número mecanográfico).



RESUMO

A partir de meados do século XIX, desenvolvem-se em vários países os primeiros métodos de identificação criminal com recurso à ciência e à tecnologia. Desde então, o manuseamento de informação sobre indivíduos suspeitos e/ou condenados pela prática de crime representa uma das modalidades de vigilância burocrático-estatal que mais convoca instrumentos científico-tecnológicos.

Desde a antropometria ao recurso à genética na atualidade, assiste-se a uma expansão do controlo Estatal e institucional sobre reclusos, através da recolha, armazenamento e análise de informação de carácter físico, visual e biológico. O recurso à ciência e tecnologia nas práticas de identificação de criminosos reforça a cientifização e legitimação das práticas das autoridades.



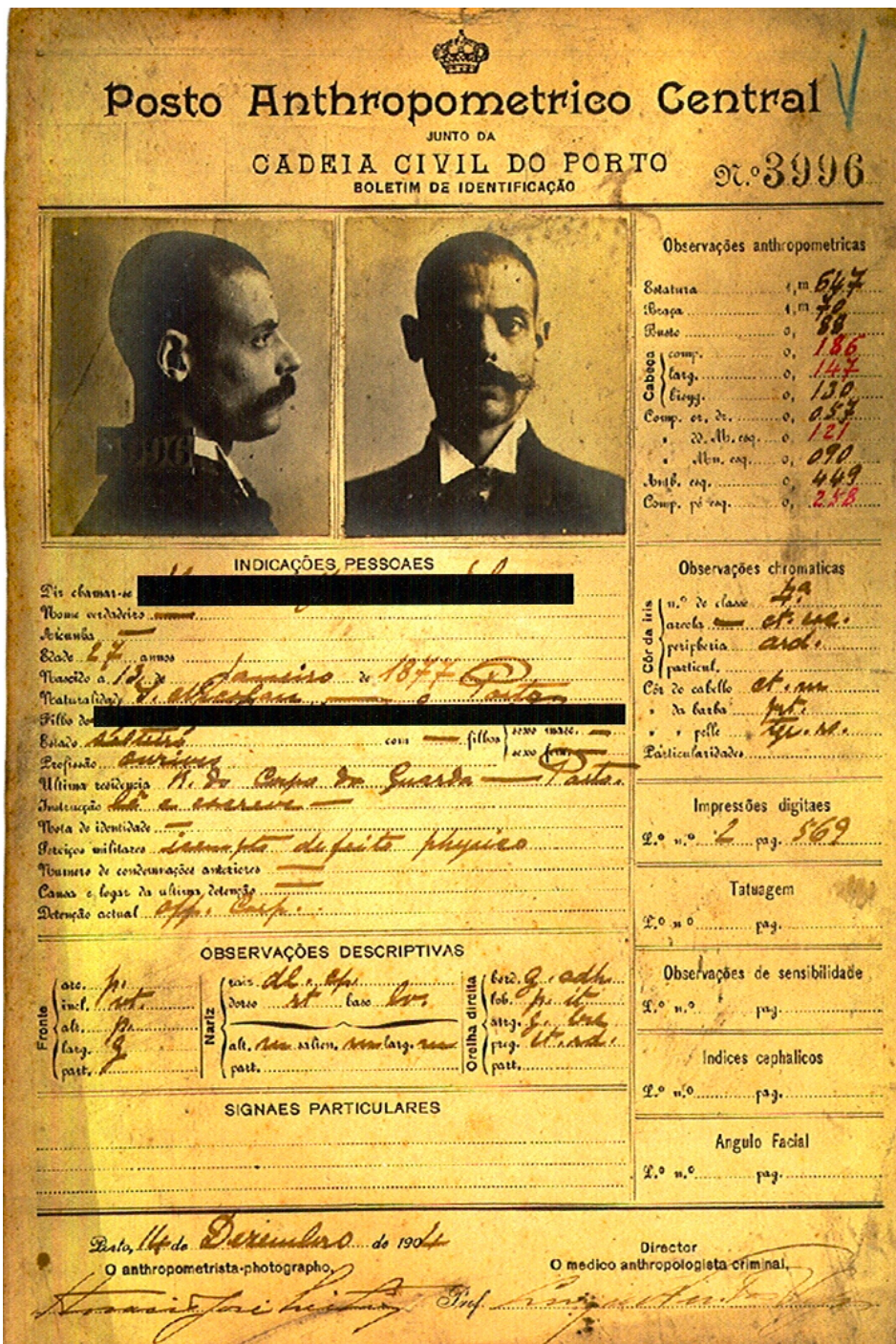
Medição do comprimento dos braços abertos em cruz. Fonte: Sousa, A. (1903) “Anthropometria Criminal”. *Serões: Revista Mensal Ilustrada*, 3(18), 335-349.

AUTO DE COLHEITA DE AMOSTRAS E DE IDENTIFICAÇÃO EM CONDENADOS
(art.º 8.º, n.ºs 2 e 3 da Lei n.º 5/2008, de 12 de Fevereiro)

Local da colheita:	Data da colheita a ____/____/____
Hora da colheita	Proc.º do Serviço n.º _____
Tribunal	Proc.º n.º _____
Examinado:	
Residência	
Telefone	BI n.º _____ emitido por _____ em ____/____/____
ou outro documento de identificação	
Data de Nascimento	____/____/____ Estado Civil _____ Profissão _____
G. étnico	Naturalidade _____
G. étnico do pai	Naturalidade _____
G. étnico da mãe	Naturalidade _____
1- Declaro que não recebi transusão de sangue e/ou transplante de órgãos. 2- Declaro que seletivo que me seja tirada uma fotografia, bem como sejam registados os meus dados pessoais relevantes para a pericia, com respeito pelo direito à reserva da vida privada e salvaguardado o sigilo do perfil. 3- Declaro que sou o titular do documento de identificação apresentado e acima descrito. 4- Declaro que recebi, por escrito, a informação prevista no art.º 8.º da Lei n.º 5/2008, de 12 de Fevereiro. Assinatura do examinado (igual à do Bilhete de Identidade) _____	
O técnico responsável procedeu à(s) colheita(s) devidamente identificada(s): Nº _____ zangado(s) local(ais) / Nº _____ mancha(s) de sangue / Nº _____ outras (especificar) _____	
Por este meio confirmo que: - verifiquei o BI/Doc. Ident. e os dados retirados do mesmo ☐ sim ☐ não - foi tirada uma fotografia ☐ sim ☐ não - foi colhida uma impressão digital ☐ sim ☐ não - foi assinado na minha presença o presente auto ☐ sim ☐ não Para constar se lavrou este auto que lido, é por mim assinado Colheita efectuada por (nome / assinatura) _____ Dados recolhidos por (nome / assinatura) _____	

Impressão digital do examinado (indicador direito)

Auto de colheita de amostras e de identificação em condenados retirado da Deliberação n.º 3191/2008 que aprova o regulamento de funcionamento da base de dados de perfis de DNA.



Exemplar (frente) do Boletim do Posto Antropométrico da Cadeia Civil do Porto datado de 1904 (no verso contém impressões digitais). Este modelo foi deixado de usar em 1906. Fonte: Séren, M. (2006) *Cartografias de um espaço - edifício da Cadeia e Tribunal da Relação do Porto*. Porto: Centro Português de Fotografia.



Exemplar (frente) do Boletim de Identificação do Posto Antropométrico do Porto datado de 1906 (substituiu o modelo anterior). No verso era reservado espaço para sinais particulares e outras observações, indicações pessoais e registo criminal. Este boletim era complementado por uma ficha dactiloscópica. Fonte: Pina, L. (1931) “Os serviços de antropologia criminal e identificação civil”. In J. A. P. de Lima e L. de Pina (Ed.), *Arquivo da Repartição de Antropologia Criminal, Psicologia Experimental e Identificação Civil do Porto*. Porto: Araújo & Sobrinho.

